



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJ/RJ

Processo nº: 0015891-21.2017.8.19.0209

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELA FLORESTA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face da r. decisão interlocutória de 16 de dezembro de 2025, expor para ao final requerer o que se segue:

O EXEQUENTE, durante o período do recesso Judiciário convocou reunião entre seus membros e chegaram a conclusão que o imóvel (casa 22) deve ir a leilão conforme a retro decisão, pois é a melhor maneira de garantir que o CONDOMÍNIO consiga recuperar algum valor e ter um novo membro que assuma o ônus das cotas, hoje suportada por eles.

Desta forma, vem pela presente informar que os requerimentos de suspensão do processo e leilão feitos na petição de fls. 810/813 perderam o objeto.

Outrossim, está de acordo com a manifestação do sr. Leiloeiro às. fls.795/796 quanto a designação de datas para leilão.

Não obstante, gostaria de deixar consignado que futuro arrematante deverá observar as normas Condominiais quanto ao padrão de construção que vigora no CONDOMÍNIO;.

Desta feita, requer a homologação das datas para leilão sugeridas.

N. Termos,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026

CLAUDIA CRISTINA COUTINHO CARNEIRO